



A BIOPIRATARIA NA AMAZÔNIA BRASILEIRA: DESAFIOS LEGISLATIVOS E IMPACTOS NA BIODIVERSIDADE

Autor(res)

Rebeca Lese Lima Eckstein
Jayane Pereira Mendes Da Silva
Rebeca Vitória Tavares Alves Da Silva
Brenda Vitória Ribeiro Monteiro
Rafaella Inez Brum
Jessica Tavares Nogueira Da Costa
Fernanda Isabela Manhães Gusmão
Julia Silva De Castro
Rita De Cassia Da Silva

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI

Introdução

A biopirataria é definida como a coleta não autorizada de materiais biológicos, como plantas e animais, e de conhecimentos tradicionais associados a eles, com o objetivo de desenvolver produtos, principalmente medicamentos. Essa prática ilícita prejudica não apenas o meio ambiente, mas também o país de origem da matéria-prima, que deixa de receber os benefícios de sua exploração. Quando um laboratório estrangeiro obtém êxito com esses recursos e registra a patente, as empresas que a utilizam pagam royalties ao laboratório, e não ao país detentor da biodiversidade, violando convenções e tratados internacionais sobre a repartição de benefícios. Diante da crescente preocupação com a degradação ambiental, o tema, embora pouco conhecido por muitos, mostra-se de extrema relevância global.

Objetivo

O presente estudo tem como objetivo analisar os principais desafios enfrentados no combate à biopirataria presente na Amazônia brasileira.

Material e Métodos

Este estudo utilizou uma abordagem que combina revisão bibliográfica com a análise de artigos acadêmicos recentes. A metodologia permitiu a identificação dos principais conceitos e resultados de pesquisas anteriores sobre o tema. A intenção foi integrar diferentes perspectivas teóricas e práticas para compreender detalhadamente o fenômeno da biopirataria, destacando os desafios e as contribuições mais relevantes na área estudada.

Resultados e Discussão



A prática da biopirataria gera graves consequências para a flora brasileira, especialmente na Amazônia. Estudos indicam a existência de mais de 105 espécies de plantas medicinais na região. O mercado mundial de medicamentos, que fatura cerca de 1,19 trilhões de dólares anuais, tem entre 40% e 60% de seus produtos oriundos de fontes naturais. Enquanto esse mercado lucra, a flora brasileira é destruída sem a devida repartição de benefícios. Embora as autoridades invistam na proteção da flora com base na legislação vigente, os esforços ainda estão longe do ideal, considerando a vasta extensão territorial da floresta amazônica, o que permite que a biopirataria continue ocorrendo de forma significativa. As normas penais, por preverem a restrição da liberdade, mostram-se mais adequadas no combate a essa prática, pois possuem um efeito de intimidação e repressão que normas civis e administrativas não alcançam sozinhas.

Conclusão

A biopirataria é uma ameaça relevante que exige atenção contínua. A existência de uma norma penal eficaz é uma medida essencial para a proteção do material genético de plantas e animais, bem como dos conhecimentos tradicionais associados, especialmente os dos povos indígenas. A legislação penal se mostra mais adequada para reprimir tais atos, pois as sanções civis e administrativas não são suficientes para garantir a abstenção de práticas ilícitas tão lucrativas.

Referências

CAIXETA, Faise Carolina; MOTA, Abelardo Medeiros. Análise da legislação aplicável no combate à biopirataria na Amazônia. *Perquirere*, v. 9, n. 1, p. 273-287, jul. 2012.

BRASIL. 1ª Vara de Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre. Ação Civil Pública 1997.30.00.001701-0.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

PROTOCOLO DE NAGÓIA. 2010.

PROPRIEDADE INTELECTUAL, BIODIVERSIDADE E BIOPIRATARIA: A preservação do patrimônio genético ambiental brasileiro requer regulação eficaz. *Revista de Biodireito e Direito dos Animais – Index Law Journals*.